

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, VISANDO REAJUSTE DE VALORES E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00021945/2021-30, e Pregão Eletrônico nº 023/2021 - METRÔ/DF (SEI-GDF 76289518), Ata de Registro de Preços nº 05/2021 - METRÔ/DF (SEI-GDF 81539081) e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 122602396), os CONTRATANTES resolvem aditar o Contrato nº 075/2022 (SEI-GDF 96822731), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DAS PARTES

- 1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente-Substituto, Engenheiro Civil **PLINIO FABRICIO MENDONÇA FRAGASSI**, Carteira CREA n.º 1403397597/D-MG, Registro Nacional nº 1403397597, nomeado pelo Decreto de 13/08/2020, publicado no DODF n.º 154, de 14/08/2020, página 29.
- 1.2. **CONTRATADA:** a empresa **ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.032.911/0001-63, com sede na ADE Conjunto 09, Lote 05, CEP 71.986-360, Telefone: (61) 3399-1807 / 3399-1806, e-mail esferametalurgica@gmail.com, neste ato representada por **JOSÉ OLIMPIO NETO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar Cláusula e reajustar os valores.
- 2.1.1. **Alterar** a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, para incluir os seguintes programas de trabalho:
26.451.6216.2886.0001 - Conservação de Áreas Urbanizadas
04.451.8216.3903.0008 - Reformas de Prédios e Próprios.
- 2.1.2. **Reajustar em 3,852680 %** os valores do Contrato nº 075/2022, **com efeito financeiro a contar de junho de 2023**, aplicando a tabela do IBGE, Índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (SEI-GDF 121327079), conforme Planilha (SEI-GDF 121326712).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO 1º Termo Aditivo	VALOR UNITÁRIO Após Correção	VAL
1	Retirada/ demolição de cerca existente, considerando muros, estruturas, com carga e transporte de material etc.(horário diurno)	m	14.040	R\$ 56,15	R\$ 58,32	R\$ 8:
2	Fornecimento de tapume, com instalação, reaproveitamento e retirada.	m ²	7.020	R\$ 42,28	R\$ 43,91	R\$ 30
3	Instalação de cerca de vedação, considerando a composição de mão de obra, e insumo necessários, incluindo muros, pilaretes, sistema de aterramento, perfis das grades (horário diurno)	m	14.040	R\$ 1.413,10	R\$ 1.467,50	R\$ 20
4	Fornecimento e Instalação de concertina (horário diurno)	m	14.040	R\$ 37,38	R\$ 38,82	R\$ 54
TOTAL DO CONTRATO Conforme 1º Termo Aditivo						R\$ 21.
NOVO VALOR DO CONTRATO após reajustamento						R\$ 22.
Impacto Financeiro:						R\$ 8:

- 2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor anual da contratação era de R\$ 21.449.890,80 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), e, após reajustamento passará o valor anual da contratação para R\$ **R\$ 22.275.793,80 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 825.903,00 (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e três reais)** de impacto financeiro.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 1345/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 121405349), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.451.8216.2396.5323, 26.451.6216.2886.0001 e 04.451.8216.3903.0008.

III - Natureza da Despesa: 3390.39.

IV - Fonte de Recursos: 100, 220, 237, 183 e 437.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$41.295,15** (quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

ENG. CIVIL PLINIO FABRICIO MENDONÇA FRAGASSI

Presidente do DER-DF - Substituto

JOSÉ OLIMPIO NETO

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 19/09/2023, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ OLIMPIO NETO, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **122649887** código CRC= **6638ED3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br